



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 127/2015 – Lei Federal Nº 8069/1990



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 28/2018

Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil para compor e reestruturar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu Guaçu – SP conforme a Lei Municipal Complementar 127/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei Complementar 127/2015 art. 44.

Considerando a vacância de um conselheiro da Sociedade Civil, item b) inciso II :

II DA SOCIEDADE CIVIL

b) 02(dois) representante de organizações da sociedade civil de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades e/ou organizações de atendimento da criança e adolescente.

§ 1º Para cada membro titular haverá um suplente.

§ 2º Os representantes referidos no inciso I, deste artigo, serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre servidores com poder de participação e de decisão no âmbito das respectivas secretarias, assim como seus respectivos suplentes, a contar de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

§ 3º Os Conselheiros e seus suplentes referidos no inciso II serão escolhidos pelo voto direto das entidades e/ou organizações da sociedade civil devidamente credenciadas, regularizadas e aptas cujo sufrágio se dará em assembleia convocada, exclusiva e especialmente para esse fim, pelo CMDCA, mediante edital publicado.

§ 4º As entidades e organizações citadas no inciso II, assim como seus programas, projetos e serviços deverão estar inscritos no CMDCA de Embu Guaçu, ter sede/unidade no Município e situação regular de funcionamento sem interrupção de no mínimo 02 (dois) anos.

§ 5º Cada entidade e/ou organização da sociedade civil não poderá ter mais de um representante titular no Conselho.

Convoca

As organizações não governamentais que atuam com crianças e adolescentes no município de Embu Guaçu para participarem do processo de eleição para de 01 (um) titular e 01 (um) Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu Guaçu, biênio 2017 à 2019.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 127/2015 – Lei Federal Nº 8069/1990



1. DA DATA HORÁRIO E LOCAL

A Eleição se realizará em:

- Data: **13 dezembro de 2018, às 09h:00min**
- Endereço: Rua Independência, 357 – Centro de Embu Guaçu

A inscrição será feita através de um formulário fornecido pelo CMDCA, o qual deverá ser preenchido e assinado por um representante da instituição Não Governamental, onde constarão os nomes de indicação dos conselheiros titular e suplente que representarão a instituição. O formulário segue anexo neste Edital.

- I- Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil interessadas em pleitear uma vaga no **CMDCA**, deverão entregar o formulário de inscrição em até 30 dias antes da eleição.
- II- As inscrições deverão ser feitas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito à Rua: Independência 357 – Centro de Embu Guaçu, **excepcionalmente no período entre 13 de Novembro à 12 de Dezembro/ 2018.**

As Organizações da Sociedade Civil serão consideradas aptas a participarem do pleito somente as que:

- I- Tenham atuação no município de Embu Guaçu e estejam devidamente com seu alvará de funcionamento atualizado de acordo com as leis municipais de vigilância sanitária;
- II- Imediatamente anteriores a data marcada para realização do pleito;
- III- Se tipificadas como assistência Social deverão ter inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e estejam cadastradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu Guaçu, assim como seus projetos e programas de serviços.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição em concordância com a **Lei Complementar – 127/2015 art. 30 parágrafos I e II.**

- I- Formulário de Inscrição para Representantes de Inscrição não Governamental;
- II- Cópia do Documento com foto de identificação do candidato;
- III- Ofício de indicação da Organização não Governamental assinado pelo representante legal;
- IV- Cópia do Alvara de Funcionamento;
- V- Cópia de declaração da Vigilância Sanitária;
- VI- Cópia do certificado válido CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu Guaçu
- VII- Cópia do certificado válido CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 127/2015 – Lei Federal Nº 8069/1990



DAS VOTAÇÕES

- I- Na Hipótese de ocorrer empate entre as Organizações, será considerada eleita a mais antiga de fundação apurada pela data de inscrição no CNPJ;
- II- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu Guaçu dará ampla publicidade da relação das organizações Consideradas habilitadas a concorrer a uma das vagas da sociedade civil junto ao conselho, dando ciência ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização do **FÓRUM**.
- III- A assembleia do processo de escolha dos Conselheiros da Sociedade Civil será instalada em primeira chamada com 50%
- IV- Realizada a assembleia de escolha e proclamação de seus resultados, considerar-se empossados os novos membros do CMDCA, após publicação da competente portaria do Executivo, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo a expensas do Município.

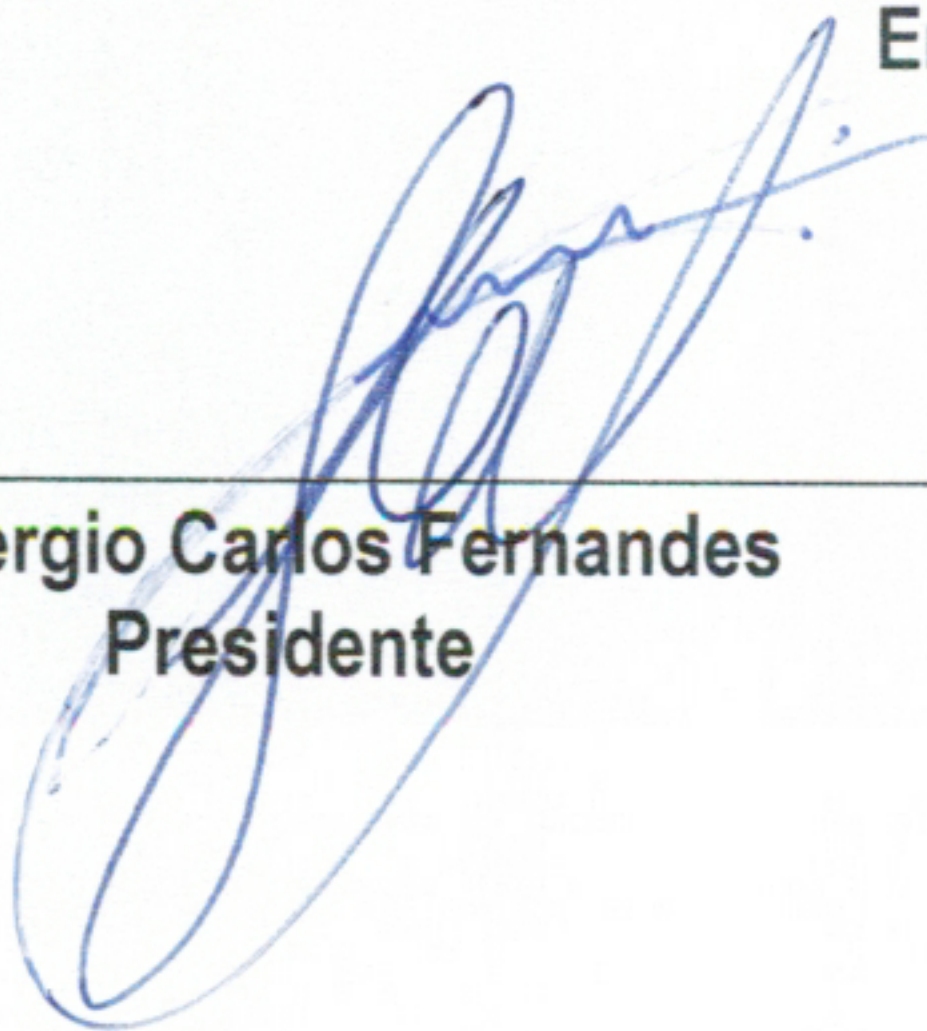
DOS IMPEDIMENTOS de votar e serem votados:

- I- Representantes de entidades descredenciadas e em situação irregular perante o CMDCA; e
- II- Ocupante de cargo de confiança e/ou função comissionada, e ou efetivo, na esfera pública.

Cada entidade e/ou organização devidamente apta indicará 01 (um) delegado que terá direito e votar em 02 (dois) candidatos distintos dentro da mesma representação pela qual foi indicado na Assembleia do processo de escolha.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu Guaçu 13 de Novembro de 2018



Sergio Carlos Fernandes
Presidente